



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1693 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a despesas de custeio no setor de educação, saúde e obras, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

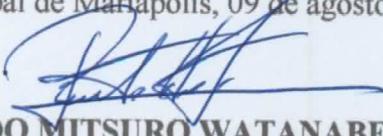
2. Executivo	
78/22	1230600072012.339030 material de consumo R\$ 25.000,00
79/22	1230600072012.339030 material de consumo R\$ 30.000,00
96/22	1030100102017.339039 outros serv. terceiros R\$ 50.000,00
101/22	1030100102017.339093 outros serv. terceiros R\$ 100.000,00
244/22	1030100102017.339093 outros serv. terceiros R\$ 100.000,00
126/22	1030100112018.319011 pessoal civil R\$ 60.000,00
137/22	1030200102017.339039 outros serv. terceiros R\$ 20.000,00
197/22	1545100202028.339039 outros serv. terceiros R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 450.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

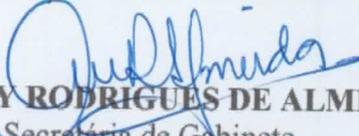
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de agosto de 2022.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete